

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA: DESENVOLVENDO A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

Maria das Graças Ferreira de Campos Zurlo ¹

Ana Maria de Araújo Martins ²

RESUMO

Os debates sobre as questões ambientais ganham cada vez mais espaço, com o intuito de que através da Educação Ambiental, a sociedade como um todo se conscientize em relação ao uso dos recursos naturais, sem desrespeitar o ambiente para promover o equilíbrio entre as partes. A Educação Ambiental e os cuidados com o ambiente são amplamente reconhecidos como fatores necessários ao desenvolvimento da educação, no que tange ao sistema de ensino. O desafio de organizar projetos pedagógicos que promovam um trabalho elaborado, dinâmico e interativo, levam os educadores a trabalharem através de projetos para desenvolver a sensibilização e conscientização, de forma mais significativa, trata-se de um trabalho contínuo para que os resultados almejados sejam efetivos. O Ministério da Educação dissemina, a política de educação ambiental para que os educadores trabalhem de forma geral em sala de aula, dentro das disciplinas propostas na grade curricular. As fontes mais utilizadas vêm do cotidiano, da vivência de mundo do educador, já que grande parte, se encontra distante dos centros de pesquisas, que resulta na troca de conhecimentos para gerar novas atitudes. A Educação Ambiental deve fornecer instrumentos para discussões e ações concretas, sobretudo nas escolas de educação básica para promover a formação de uma sociedade mais consciente do exercício da cidadania. A prática da Educação Ambiental não deve estar restrita as práticas escolares, são necessárias que a sociedade como um todo, dentre tantos segmentos, interaja e participe na construção de uma humanidade sustentável, ou seja, pensando nas gerações futuras que herdarão este planeta, de tantas belezas e mistérios.

Palavras-chave: Educação Ambiental, Sensibilização, Conscientização.

INTRODUÇÃO

Educação Ambiental é aquela destinada a desenvolver nas pessoas, os conhecimentos, as habilidades e as atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente. Também pode ocorrer dentro das escolas, empresas, universidades, repartições públicas, etc. Esta Educação pode ser desenvolvida por órgãos do governo ou por entidades ligadas ao Meio Ambiente. Ela deve estar presente dentro de todos os níveis

¹ Especialista em Estratégia Empresarial e Meio Ambiente, graduada em Geografia (UENP) e Administração de Empresas (FIO). email:grazu@uol.com.br

² Orientadora do Trabalho: Docente do curso de Pedagogia da Faculdade de Santo Antônio da Platina – PR -FANORPI, email: anamariamar@bol.com.br



educacionais, como o objetivo de atingir todos os alunos em fase escolar.

Os professores podem desenvolver projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais. No Brasil, existe uma Lei específica que trata da educação ambiental. A Lei número 9.795 de 27 de abril de 1999, dispõe sobre a educação ambiental, instituindo a política nacional de educação ambiental.

A maneira como o Homem vem aproveitando os recursos naturais de forma inadequada têm levado a muitas consequências, sobretudo para o Meio Ambiente que cada vez mais vem sendo degradado, onde o ser humano tem visado apenas o lucro em detrimento da degradação ambiental. Diante dessa situação, se faz necessária uma Educação Ambiental que conscientize as pessoas em relação ao mundo em que vivem para que possam ter acesso a uma melhor qualidade de vida, mas sem desrespeitar o meio ambiente, tentando estabelecer o equilíbrio entre o homem e o meio.

Esta Educação Ambiental deve ser um exercício para a Cidadania, e neste contexto, este estudo apresenta meios para as dificuldades e desafios enfrentados entre os professores dentro das salas de aulas e seus enigmas em relação aos aprendizados dos alunos neste contexto de conscientização do Meio Ambiente.

CONTEXTO HISTÓRICO

Analisa-se a Educação Ambiental dentro do contexto da Revolução Industrial que intensificou a exploração da natureza pelos homens. A consolidação da ética antropocêntrica torna a natureza e a cultura humanas, que antes caminhavam juntas, duas coisas distintas e sem ligação (Herculano, 1992).

Segundo os check-ups sobre este assunto Carolina Reigada e Marília Freitas de Campos Tozoni Reis, diz:

Os desequilíbrios se agravam: êxodo rural, desemprego, “inchaço” das cidades, má distribuição de riquezas etc. Assim como o desequilíbrio social, o desequilíbrio ambiental é agravado pela poluição, lixo, doenças, prejuízos à fauna e à flora, entre outros. Essa crise ecológica, isto é, os problemas sociais, culturais e ambientais, constituem uma crise cultural gerada ao longo dos séculos com a modernidade (Grün, 1996). É neste cenário que na segunda metade do século XX consolida-se o movimento



ambientalista em várias partes do mundo, contribuindo para o crescimento da consciência ecológica que ganha cada vez mais consistência política. Vivemos, desde então, um crescimento da busca de ações sociais e ambientalmente corretivas (Souza, 2000). O modelo econômico é questionado com base na degradação ambiental, no aumento da miséria, das injustiças sociais e outras preocupações por ele geradas.

Observa-se a preocupação dos ambientalistas sobre a Educação Ambiental, uma visão que deve ser mudada a partir dos ensinamentos escolares, seja fundamental, seja o ensino médio.

Nesta perspectiva Ângelo Tadeu Vieira, trabalha mostrando e deparando os dados históricos a partir de então:

A partir da década de 1960, muitos debates, congressos e conferências surgem com a intenção de trazer à discussão a crise ambiental, consolidando a ideia de uma Educação Ambiental. Esses eventos vêm sendo marcados por avanços éticos, metodológicos e conceituais para a Educação Ambiental com vistas à transformação social. Recentemente, em Johannesburgo, África do Sul, a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável se reuniu na RIO+10 buscando estabelecer paradigmas, alterar conceitos e princípios que regem forças políticas, econômicas e sociais, além de colocar em funcionamento alguns assuntos referentes à agenda 21 (RIO-92) que não estavam funcionando ainda (RIO+10, 2002).

O mesmo VIEIRA continua seus argumentos, citando e contextualizando com os autores, o que observa:

Voltando ao ano de 1968 vemos que houve um movimento de libertação do indivíduo, como menciona o pedagogo e professor de pós-graduação em Educação Ambiental do SENAC, Fábio Cascino: “...é preciso resgatar o indivíduo e tirar o indivíduo da massa, da totalidade, do conjunto descaracterizado” (CASCINO,



2000, p. 31). No Brasil, vivia-se um clima político de regime militar em pleno AI-5 (Ato Institucional de número 5), com guerrilhas, greves e um forte movimento acadêmico e de contra cultura oficial. Foi nesse ambiente dinâmico que surgiu o ambientalismo, que segundo o autor americano Jonh Mc Corminck é resultado da convergência de outros movimentos, sendo a Ecologia, enquanto ciência, absorvida pelos adversários e, fornecendo, atualmente, elementos para defesa do ambientalismo.

Ângelo Tadeu Vieira tem uma visão muito perspicaz ao relatar as principais políticas públicas para a Educação Ambiental no Brasil:

De acordo com Carvalho (2006), as principais políticas públicas para a Educação Ambiental desde os anos 80 foram: 1984 - Criação do Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea); 1988 - Inclusão da Educação Ambiental como direito de todos e dever do Estado no capítulo de meio ambiente da Constituição; 1992 - Criação dos Núcleos de Educação Ambiental pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e dos Centros de Educação Ambiental pelo Ministério da Educação (MEC); 1994 - Criação do Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea) pelo MEC e pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA); 1997 - Elaboração dos Parâmetros Curriculares definidos pela Secretaria de Ensino Fundamental do MEC, em que “meio ambiente” é incluído como um dos temas transversais; 1999 - Aprovação da Política Nacional de Educação Ambiental pela Lei 9.795; 2001 - Implementação do Programa Parâmetros em Ação: meio ambiente na escola, pelo MEC; 2002 - Regulamentação da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795) pelo decreto 4.281; 2003 - Criação do Órgão Gestor de Política Nacional de Educação Ambiental reunindo MEC e MMA. Um evento não governamental importante foi o Fórum Global, realizado durante a Conferência Rio 92 que produziu o Tratado de Educação Ambiental para sociedades sustentáveis,



referência política para o projeto pedagógico da Educação Ambiental.

Com estas aplicabilidades contextuais percebe-se a importância da Educação Ambiental dentro dum contexto mais amplo e mais exigente, seja nas Escolas ou em outros Institutos Não-governamentais, mas que possa-se fazer uma conscientização eficazes numa sociedade mais justa e solidaria.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUA IMPORTÂNCIA

Monalisa Cristina Silva Medeiros, Maria da Conceição Marcolino Ribeiro e Catyelle Maria de Arruda Ferreira no artigo que fizeram, explicam da importância da Educação Ambiental, no que difere nas divergências dos anos 1970 em diante:

A expressão “Educação Ambiental” (E.A.) surgiu apenas nos anos 70, sobretudo quando surge a preocupação com a problemática ambiental. A partir de então surge vários acontecimentos que solidificaram tais questões, como a Conferência de Estocolmo em 1972, a Conferência Rio-92 em 1992, realizada no Rio de Janeiro, que estabeleceu uma importante medida, Agenda 21, que foi um plano de ação para o século XXI visando à sustentabilidade da vida na terra (Dias, 2004), dentre outros.

A Educação Ambiental tornou-se Lei em 27 de Abril de 1999, pela Lei N° 9.795 – Lei da Educação Ambiental, onde em seu Art. 2° afirma: “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal”. É importante lembrar que o Brasil é o único país da América Latina que possui uma política nacional específica para a Educação Ambiental.

A EA nesta perspectiva apresenta um caráter interdisciplinar, onde sua abordagem deve ser integrada e continua, e não ser uma nova disciplina, ou seja, “A Educação Ambiental não deve ser implantada como uma disciplina no currículo de ensino em conformidade com a Lei 9795/99”.

O Artigo 1° diz: “Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos



quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.” Artigo 2º fala: “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.”

De acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental, são princípios e objetivos da Educação Ambiental: - enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; - concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; - vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; - garantia de continuidade e permanência do processo educativo; - permanente avaliação crítica do processo educativo; - abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; - reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Onde seus objetivos são: - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; - a garantia de democratização das informações ambientais; - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade; - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, Art. 2º.: “A educação ambiental é a ação educativa permanente pela qual a comunidade educativa tem a tomada de consciência de sua realidade global, do tipo de relações que os homens estabelecem entre si e com a natureza, dos problemas derivados de ditas relações e suas



causas profundas. ela desenvolve, mediante uma prática que vincula o educando com a comunidade, valores e atitudes que promovem um comportamento dirigido a transformação superadora dessa realidade, tanto em seus aspectos naturais como sociais, desenvolvendo no educando as habilidades e atitudes necessárias para dita transformação”.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

As questões ambientais vêm adquirindo uma grande importância na nossa sociedade. Estudos acerca dos problemas ambientais surgem a partir de novos paradigmas que visam uma direção mais sistêmica e complexa da sociedade. Nesse contexto a escola emergiu suas discussões sobre a educação ambiental, com um processo de reconhecimento de valores, em que as novas práticas pedagógicas devem ser responsáveis na formação dos sujeitos de ação e de cidadãos conscientes de seu papel no mundo.

De acordo com a Lei Nº 9.795, de 27 de Abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, Art. 9º, a EA deve estar presente e ser desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino público e privado, englobando: I – educação básica: a. educação infantil; b. ensino fundamental e c. ensino médio; II – educação superior; III – educação especial; IV – educação profissional; V – educação para jovens e adultos.

Podemos observar, portanto que a EA deve estar presente em todos os segmentos e níveis da educação formal de maneira que seja desenvolvida com uma prática educativa integrada, contínua e permanente, assim como afirma o Art. 10º da mesma lei.

Como perspectiva educativa, a educação ambiental deve estar presente, permeando todas as relações e atividades escolares, desenvolvendo-se de maneira interdisciplinar, para refletir questões atuais e pensar qual mundo queremos, e, então, por em prática um pensamento ecologista mundial. A Educação Ambiental não deve se destinar como uma nova disciplina do currículo escolar, precisa ser uma aliada do currículo, na busca de um conhecimento integrado que supere a fragmentação tendo em vista o conhecimento.

Educação Ambiental é importante que sejam apresentadas praticas ecologicamente corretas para incutir uma conscientização a cerca do meio ambiente desde cedo, e a escola tem a responsabilidade de dar suporte para o desenvolvimento de uma educação Ambiental de qualidade, estabelecendo o meio ambiente como patrimônio de



todos, desenvolvendo atividades artísticas, experiências práticas, atividades fora de sala de aula, projetos, etc., conduzindo os alunos a serem agentes ativos e não passivos e meros espectadores.

A FORMAÇÃO DO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Segundo Medina, a Educação Ambiental é um processo educativo que consiste no desenvolvimento de atividades e ideias voltadas para o conhecimento do Meio Ambiente e a utilização de maneira racional dos recursos naturais (Medina, 2006). Mais que um processo educativo, as questões ambientais estão diretamente ligadas às questões culturais, da organização do homem no espaço e as adaptações no seu modo de vida. A importância de se introduzir a Educação Ambiental em diferentes esferas do conhecimento dá-se a partir desses conceitos como uma forma de sobrevivência, porém, observa-se que o presente termo se distancia da realidade vivida. De acordo com Martins (2000) a Educação Ambiental nas escolas tem o compromisso com a construção do sujeito crítico, ético, autônomo, solidário e responsável; além de competente, hábil e criativo para a resolução adequada dos problemas impostos por uma sociedade em constante transformação.

Segundo Marco Antônio Cuba diz:

A escola é um espaço privilegiado para estabelecer conexões e informações, como uma das possibilidades para criar condições e alternativas que estimulem os alunos a terem concepções e posturas cidadãs, cientes de suas responsabilidades e, principalmente, perceberem-se como integrantes do meio ambiente. A educação formal continua sendo um espaço importante para o desenvolvimento de valores e atitudes comprometidas com a sustentabilidade ecológica e social (LIMA, 2004).

A Educação Ambiental é uma prática originalmente extrema ao ensino formal, cujos contornos estão mais marcados pela ação e pela intervenção nas realidades encontradas. Uma vez introduzida no ambiente escolar formal, a Educação Ambiental deverá se adequar em parte à natureza deste, mais voltado à reflexão, como elemento essencial da formação intelectual do aluno (OLIVA, 2000).

O duende (visão) do autor mostra que a realidade do aluno junto ao ensino formal é a fórmula mais adequada de se entender o meio em que se vive e refletir sobre o mesmo. Ele defende a ideia de que, não é apenas o ensino formal que contribui para a prática ambiental, mas também as relações no contexto informal que o aluno está inserido. Ele



completa que a prática escolar com base nas disciplinas clássicas, de certo modo congelou-se. Mesmo nos grandes centros e nas principais escolas, o conhecimento escolar está burocratizado e afastado da realidade.

Carvalho e Vianna, (2002), definem dois pressupostos essenciais à formação do professor, o primeiro é que a formação comporta uma dimensão que transcende os objetivos programáticos dos cursos e as metodologias de capacitação; trata-se da formação de uma identidade pessoal e profissional. O outro é que quando se fala de Educação Ambiental, se refere a um projeto pedagógico herdeiro do ecologismo. Percebe-se que a formação do professor vai além dos conteúdos programados e da capacitação dos mesmos para a prática em sala de aula. Dessa forma, o preparo para esta prática depende também de uma formação de identidade que em outras palavras, é a formação de um ser renovado, pronto para qualquer mudança. Em se tratando de mudança, sabe-se que o debate ambiental ainda não chegou como deveria aos cursos de formação de professores, tão pouco tem conseguido estar presente nos momentos chave da organização do trabalho educativo na escola, como por exemplo; na definição dos projetos pedagógicos, dos planos de trabalho, do uso do tempo em sala de aula, do planejamento da escola, da distribuição das atividades no tempo de remuneração dos professores.

Quando se fala em formação de professores, estamos nos referindo tanto à formação inicial como a formação em serviço. O Plano Nacional de Educação Ambiental (PNEA) chama a formação em serviço de atualização e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de formação continuada em serviço, conforme seu art. 67, inciso II. (Vianna, 2002)

De acordo com a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 da Política Nacional de Educação Ambiental em seu artigo 5º trata: Da inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e recomenda como referências os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se: I - a integração da Educação Ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA FORMAÇÃO DA CIDADANIA

A principal função do trabalho com a temática ambiental é a formação de cidadãos conscientes, aptos a decidirem e atuarem na realidade socioambiental, comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade como um todo (BRASIL, 2001).



Diante disso, o educador tem um papel fundamental nessa formação para a cidadania, pois dará o subsídio para que os educandos formem a capacidade de decidirem e atuarem sobre o Meio Ambiente de forma consciente, de modo que perceba as limitações da natureza, colocando como principal ponto o direito à vida e a conservação da mesma ao passo que contribua para o bem-estar coletivo.

O objetivo principal da questão ambiental é desenvolver nos alunos uma postura crítica sobre a realidade, sobre os fatos que ocorrem a sua volta e aqueles trazidos pela mídia e outras fontes de informações como a Internet. Por isso, faz-se necessário um estudo dos fatos para que se entenda a relação de causa e consequência, através de uma investigação aprofundada que busque sempre soluções desejáveis. Para tanto, o professor deve conhecer o assunto, buscar junto com seus alunos informações atualizadas.

O desafio do fortalecimento da cidadania para a população como um todo e não para um grupo restrito, concretiza-se a partir da possibilidade de cada pessoa de ser portadora de direitos e deveres e de se converter, portanto, em atos co-responsáveis pela defesa da qualidade de vida (FELDMANN, 2002). Com isso, percebe-se que todos a partir de seus direitos e deveres têm a responsabilidade de contribuir para uma boa qualidade de vida, como também desfrutar da mesma. E para se obter isso, seria necessário uma análise dos modelos de desenvolvimento social e econômico, que nos dias atuais se tornam uma questão preocupante.

O que preocupa ainda mais, além da desinformação é a omissão das pessoas quanto às questões ambientais. Mesmo as que têm acesso às informações, ainda continuam contribuindo para o agravamento dos problemas que ocorrem com o Meio Ambiente. Atribui-se a essa atitude a falta de consciência geral. Para isso, é necessário todo um investimento das Políticas Públicas em ações e projetos que mobilizem a população ao conhecimento dos principais problemas e fatores que causam a destruição do Meio Ambiente. A população deve ser orientada e conscientizada de que os problemas que ocorrem não são apenas do outro, mas de si próprio e que juntos torna-se um problema de todos. A cidadania está relacionada com um pertencimento e a identidade em uma coletividade. A Educação Ambiental, como formação e exercício da cidadania, está relacionada com uma nova forma de encarar a relação do homem com a natureza, baseada em uma nova ética, que pressupõe outros valores morais e uma forma diferente de ver o mundo e os homens (FELDMANN, 2002).

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Percebe-se que a maioria dos educadores tem conhecimento sobre o Meio Ambiente e trabalham de uma forma geral em sala de aula, através de projetos e de explanação com o livro, buscando desenvolver pesquisas, debates e reflexões. São experientes, porém, pelo exagerado número de disciplinas que cada educador leciona, torna-se mais difícil se trabalhar com a interdisciplinaridade em termos de Educação Ambiental. As fontes de informações mais utilizadas são livros, revistas e a Internet, e a maioria diz não ter Formação Continuada na área de Educação Ambiental o que torna o trabalho mais difícil.

Constata-se também que há necessidade de medidas mais precisas quanto ao trabalho com a Educação Ambiental, diante da percepção de que os docentes não estão sendo preparados de forma qualitativa e não têm um apoio pedagógico e de recursos específicos para a execução da Educação Ambiental, resultando em formas de trabalho precários e insuficientes, o que torna o tema um tanto esquecido ou pouco explorado.

De outro modo, os trabalhos de Educação Ambiental desenvolvidos na escola restringem-se em jogar o papel no lixo e isto não contribui para a formação crítica da realidade sem que haja o devido entendimento da importância nas tomadas de decisões sobre a preservação do Meio Ambiente.

Para que a Educação Ambiental realmente seja posta em prática necessita da reestruturação de alguns pontos relevantes como; tempo, espaço, investimentos governamentais em nível estadual e municipal para a elaboração e implementação de projetos de práticas de Educação Ambiental com objetivos mais amplos, envolvendo não só a escola, mas a comunidade ao seu redor, promovendo assim a troca de conhecimento e a adoção de novas atitudes culturais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Política Nacional de Educação Ambiental*. Lei 9795/99. Brasília, 1999.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura; VIANNA, Lucila Pinsard. Formação de professor em Educação Ambiental: Metodologias e Projetos de trabalho. In: MARFAN, Marilda Almeida. (organizadora). **Congresso Brasileiro de Qualidade na Educação Ambiental: formação de professores: educação ambiental**. Brasília: MMEC, SEF. Volume: 3, 2002.

COIMBRA, José de Ávila Aguiar; FIGUEIREDO, Paulo Jorge Moraes. Ética e Meio



Ambiente. In: MARFAN, Marilda Almeida. (organizadora). **Congresso Brasileiro de Qualidade na Educação Ambiental: formação de professores: educação ambiental**. Brasília: MMEC, SEF. Volume: 3, 2002.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental: princípios e práticas**. 9a ed. São Paulo. Gaia, 2004.

EFFTING, Tânia Regina. Educação Ambiental nas Escolas Públicas: Realidade e Desafios. Marechal Cândido Rondon, 2007. Monografia (Pós Graduação em “Latu Sensu” Planejamento Para o Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Ciências Agrárias, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Marechal Cândido Rondon, 2007.

FELDMANN, Fábio; JACOBI, Pedro; PINHEIRO, Lúcia. A importância do Meio Ambiente na construção da cidadania. In: MARFAN, Marilda Almeida. (organizadora). **Congresso Brasileiro de Qualidade na Educação Ambiental: formação de professores: educação ambiental**. Brasília: MMEC, SEF. Volume: 3, 2002.

PADUA, Suzana Machado. A educação ambiental: um caminho possível para mudanças. In VIANNA, Lucila Pinsard (coordenadora). **Panorama da Educação Ambiental no Ensino Fundamental**. Brasília. MEC/SEF, 2001.

SEGURA, Denise de Souza Baena. **Educação ambiental na Escola Pública: Da curiosidade ingênua á consciência crítica**. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2001.

MEDEIROS, Monalisa Cristina Silva.; RIBEIRO, Maria da Conceição Marcolino.; FERREIRA, Catyelle Maria de Arruda. Meio Ambiente e Educação Ambiental nas Escolas Públicas. (artigo no site disponível em <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10267&revista_cadern=5>).

MOURA, Gorete Alves de.; LIRA, Vanda Maria de. **Desencontro da Educação Ambiental na Prática Docente e as Conseqüências na Formação da Cidadania**.

Fonte: <<http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/educacao-ambiental/o-que-e-educacao-ambiental.html>>

Fonte: <<http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-de-educacao-ambiental>>

Fonte: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>

